



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 323

SÚMULA: - Concede uma subvenção de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Clube Campestre de Arapongas.

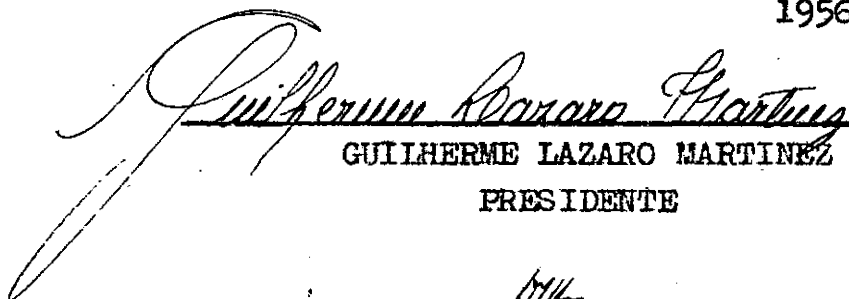
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, SEU PRESIDENTE, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 34, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como subvenção ao Clube Campestre de Arapongas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos por conta do excedente arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de
1956.


GUILHERME LAZARO MARTINEZ
PRESIDENTE


DR. WILSON JUNQUEIRA
1º SECRETÁRIO